

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Marajó I, nº 031, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a mudança de modalidade de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família do município de Cachoeira do Arari.

- Considerando o parecer favorável do Coordenação Estadual de Saúde da Família – CESAF/DASE/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó I, nº 031, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a mudança de modalidade de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família do município de Cachoeira do Arari, conforme anexo desta Resolução:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA, em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

ANEXO da Resolução Nº 07, de 08 de janeiro de 2024.

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	-	-
Mudança de tipo de equipe	01	002204797
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)	-	-
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	002204797
Embarcação	01	002204797
Microscopista	-	-
Agente Comunitário de Saúde	-	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	02	002204797
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	-	-
Profissional de nível superior	02	002204797

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução Nº 08, de 08 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Marajó I, nº 030 de 06 de dezembro de 2023, que aprova a mudança de modalidade de 03 (três) Equipes de Saúde da Família no município de Chaves.

- Considerando o parecer favorável do Coordenação Estadual de Saúde da Família – CESAF/DASE/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó I nº 030 de 06 de dezembro de 2023, que aprova a mudança de modalidade de 03 (três) Equipes de Saúde da Família no município de Chaves, conforme anexo desta Resolução:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA, em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

ANEXO da Resolução Nº 08, de 08 de janeiro de 2024.

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	-	-
Mudança de tipo de equipe	01	0000022985
	01	0001542540
	01	0001542079
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)	-	-
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	02	0000022985
	02	0001542540
	03	0001542079
Embarcação	02	0000022985
	02	0001542540
Microscopista	-	-
Agente Comunitário de Saúde	-	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	02	0000022985
	02	0001542540
	02	0001542079
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	-	-
Profissional de nível superior	01	0000022985
	01	0001542540
	01	0001542079

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução Nº 09, de 08 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Marajó II, nº 042 de 05 de dezembro de 2023, que aprova a mudança de modalidade da Equipe de Saúde da Família Porto Caciue para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Porto Caciue, no município de Breves.

- Considerando o parecer favorável do Coordenação Estadual de Saúde da Família – CESAF/DASE/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II, nº 042 de 05 de dezembro de 2023, que aprova a mudança de modalidade da Equipe de Saúde da Família Porto Caciue para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Porto Caciue, no município de Breves, conforme anexo desta Resolução:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

Edney Mendes Pereira. Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício. Presidente da CIB/SUS/PA, em exercício.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

ANEXO da Resolução Nº 09, de 08 de janeiro de 2024.

eSFR	Quantidade	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	-	-
Mudança de tipo de equipe	01	0002228033
Adequação ao novo arranjo organizacional (porta nº 837/2014)	-	-
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	-
Embarcação	04	-
Microscopista	02	-
Agente Comunitário de Saúde	12	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	11	-
Profissional de nível superior	02	-